

Lei nº 192 de 3 de agosto de 1970.

Autoriza regularizar pagamento do exercício de 1969 na importância de Cr\$ 480,00 efetuados às Encarregadas de Serviço de Distribuição de Merenda Escolas nas Escolas Rurais do Município, a re crédito especial e de outras premissas.

A Câmara Municipal de Abodora, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº - É o Poder Executivo autorizado a regularizar os pagamentos de 1969 efetuados às Encarregadas da Distribuição de Merenda Escolar nas Escolas Rurais do Município, conforme relação abaixo.

a).	Maria de Jesus - mês de set. a nov.	Cr\$ 60,00
b).	Wilder Maria de Jesus - abr. a out.	Cr\$ 70,00
c).	Dirina Aparecida Serº - jul. a nov.	Cr\$ 75,00
d).	Marta Alves - jul. a nov.	Cr\$ 75,00
e).	Gerzilha de Jesus - out. a nov.	Cr\$ 30,00
f).	Maria Isabel de Jesus - out. e nov.	Cr\$ 20,00
g).	Maria Bernadete Pereira - junho.	Cr\$ 15,00
h).	Maria Aparecida de Souza - ag. a Dez.	Cr\$ 105,00
i).	Regina Maria Silveira - set. e out.	Cr\$ 30,00
		<u>Cr\$ 480,00</u>

(Quatrocentos e oitenta cruzeiros)

Artº 2º - Para acolher a despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro (1º) da presente lei fica alertado nos Serviços de Educação o crédito especial de Cr\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta cruzeiros) com vigência no exercício fluente cancelando-se, para tanto, parcialmente, da dotação da Despesa de Capital 411042. Reconstrução de estradas e pontes. igual quantia do Orçamento Municipal vigente.

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, re-
regadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 3 de agosto de 1970.

O Prefeito Municipal, José Romexeno Beneiro.

O Secretário,

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 20 de agosto de 1970.